



Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ  
Reitoria

## **EDITAL DE SELEÇÃO DE COORDENADOR GERAL E DE COORDENADOR ADJUNTO DA UAB (UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL)**

### **Edital SDE Nº 02/2019**

A Secretaria de Desenvolvimento Educacional (SDE/UNIFEI), no uso da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor da UNIFEI, conforme Portaria nº 311, de 28 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 01/03/2019, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Coordenador Geral e de Coordenador Adjunto, nos termos da Lei 11.273/06, para atender demanda do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB).

### **I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A presente seleção de coordenadores da UAB será regida por este Edital e será executada por colegiado composto por integrantes da Reitoria da Unifei, nomeados pela Portaria Nº 147 de 08 de fevereiro de 2019, composto por: Prof. Claudio Kirner, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, Profa. Vanessa Silveira Barreto Carvalho, Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós Graduação e Prof. Rodrigo Silva Lima, Pró-Reitor de Graduação.

**1.2.** Área de formação: Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Engenharias, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes, Multidisciplinar.

**1.3.** Local de atuação: *campus* UNIFEI Itajubá.

**1.4.** Número de vagas: 1 (uma) para Coordenador Geral da UAB e 1(uma) para Coordenador Adjunto da UAB.

**1.5.** Validade: 2 (dois) anos, a contar da data da divulgação do resultado do processo seletivo.

**1.6.** Os coordenadores serão selecionados com base nos critérios estabelecidos no presente documento.

**1.7.** A atuação dos coordenadores não gerará quaisquer vínculos empregatícios com a Unifei, sendo sua atribuição e remuneração definida de acordo com o sistema de bolsas Capes, conforme Portarias Capes 183/2016 e 15/2017.

**1.8.** O candidato que for bolsista da UAB não poderá acumular bolsas, de acordo com a lei nº 11.273/2006.



Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ  
Reitoria

**1.9.** O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção.

**1.10.** Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados, caso haja desistência ou caso seja constatada a inaptidão de um ou mais dos candidatos selecionados.

**1.11.** São requisitos para a contratação:

- a) ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com situação regular no país;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) estar quite com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- d) ter disponibilidade para desenvolver as atividades propostas.

## **II. DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES**

**2.1.** Cargos: Coordenador Geral da UAB e Coordenador Adjunto da UAB.

**2.2.** Função: coordenador

**2.3.** O candidato deve comprovar enquadramento no perfil abaixo, conforme as Portarias da Capes nº 183/2016 e 15/2017.

- a) Perfil: experiência de, no mínimo, três anos de magistério superior.

**2.4.** Os coordenadores deverão cumprir a jornada de trabalho de no mínimo **20 horas semanais nas dependências da SDE.**

**2.5.** Os coordenadores deverão exercer as seguintes funções:

- a) Gerir todas as atividades de interface da UAB com a Unifei;
- b) Receber recursos Capes e providenciar utilização adequada, dentro da Unifei ou nas fundações de apoio;
- c) Realizar a articulação dos cursos;
- d) Gerenciar os sistemas UAB/Capes: Sisub, SGB, Sicapes, Atuab e outros;
- e) Participar das ações do Foruab;
- f) Representar a Unifei na DED/Capes;
- g) Estabelecer o relacionamento com os polos;
- h) Gerenciar os bolsistas.
- i) Cadastrar bolsas no SGB e alunos no Sisub;
- j) Elaborar e gerenciar os processos seletivos de bolsistas UAB;
- k) Manter comunicação com a Capes;
- l) Realizar reuniões periódicas com os coordenadores dos cursos, tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmico-operacionais.
- m) Acompanhar as demandas de viagem dos cursos aos polos.



Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ  
Reitoria

- n) Elaborar relatórios de cumprimento de objeto (RCO), parciais ou finais, sob demanda da Capes ou no período de prestação de contas.
  - o) Elaborar os editais de seleção de alunos dos cursos de especialização da UAB/Unifei;
  - p) Coordenar os processos seletivos de alunos.
  - q) Acompanhar as ações da UAB na Unifei.
  - r) Gerenciar os recursos UAB quando esses forem transferidos para as fundações de apoio.
- Obs.: e outras funções pré-estabelecidas pela UAB e pela SDE.

**2.6. Requisitos básicos:**

- a) atender ao requisito exigido para atuação como coordenador geral ou coordenador adjunto, de acordo com Portarias Capes 183/2016 e 15/2017;
- b) ter conhecimento básico do Ambiente Virtual de Aprendizagem *Moodle*;
- c) fazer parte do corpo docente ou técnico administrativo da UNIFEI.

**2.7. Requisitos adicionais:**

- a) formação de nível superior e experiência mínima de 3 (três) ano no Magistério superior.
- b) O candidato deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 11.273/2006 e nas Portarias nº 183/2016 e nº 15/2017 e respectivas regulamentações, que definem as orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa da UAB.
- c) disponibilidade de carga horária semanal, desde que devidamente comprovadas a compatibilidade de horários e a ausência de prejuízo às atividades exercidas em possíveis cargos ou funções acumuladas;
- d) familiaridade com o uso do computador, internet e demais recursos de informática;
- e) disponibilidade para realizar atividades inerentes à função de Coordenador Geral ou de Coordenador Adjunto em horário flexível de segunda-feira a sábado, inclusive para viagens a critério do Secretário de Desenvolvimento Educacional.

**2.8. Requisitos desejáveis:**

- a) experiência em educação a distância;
- b) formação pós-graduada.



Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ  
Reitoria

### III. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** O período de inscrição será do dia **15 de março de 2019** a **16 de abril de 2019** às 23h55.

**3.2.** A inscrição deve ser realizada no Moodle UNIFEI com os seus dados de acesso (*login* e senha) habituais, seguindo o procedimento:

- a) No Moodle UNIFEI <[moodle.unifei.edu.br](http://moodle.unifei.edu.br)> escolha a categoria **Outros >> Processo Seletivo >> 2019 >> 2019.1**
- b) Faça sua auto inscrição em **Edital 02/2019 - Seleção de Coordenador e Coordenador Adjunto UAB** utilizando a chave de auto inscrição **seletivouab2019** e, caso julgue necessário, acesse o tutorial: <<https://goo.gl/NtCs4A>>.

**3.3.** Realizada a inscrição, o candidato poderá acessar o ambiente, encontrando as demais orientações para completar as atividades do processo seletivo.

### IV. DA SELEÇÃO

Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, pela soma simples das notas obtidas em função da análise curricular e da defesa de seu currículo. Os critérios de análise do currículo e da defesa do currículo estão descritos no Anexo I. Os critérios de desempate estão descritos no Anexo II.

#### 4.1 - Primeira etapa – análise de perfil e documentos:

As informações contidas no currículo documentado serão pontuadas. O candidato deverá comparecer a Secretaria de Desenvolvimento Educacional (SDE/UNIFEI), durante o período das inscrições de **15 de março de 2019** a **16 de abril de 2019** das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, e entregar o currículo com os documentos comprobatórios das atividades indicadas no mesmo.

Serão eliminados os candidatos que não comparecerem à SDE/UNIFEI e não comprovarem a documentação informada no currículo. Não serão aceitos documentos enviados por correio ou e-mail.

Esta etapa é eliminatória e classificatória.

A lista com os candidatos classificados para a etapa seguinte do processo seletivo será divulgada no *link* <https://nead.unifei.edu.br/> até o dia **22/04/2019**.

#### 4.2 - Segunda etapa – defesa do currículo:



Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ  
Reitoria

- a) Os candidatos aprovados na primeira etapa devem realizar a defesa de currículo nos dias **25 e 26/04/2019**.
- b) O agendamento para a Defesa de Currículo será divulgado na página do NEaD/Unifei <https://nead.unifei.edu.br/> até o dia **22/04/2019**.
- c) Esta etapa é classificatória.

## V. DA COMISSÃO JULGADORA

**5.1** O processo seletivo será conduzido e homologado por colegiado criado especificamente para este fim e composto por integrantes da Reitoria da Unifei, conforme Portaria N° 147 de 08/02/2019, ficando impedida a participação de cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau com os candidatos inscritos.

## VI. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

**6.1.** A Avaliação do Currículo (AC) corresponderá a 60% da nota final e a Defesa do Currículo (DC) a 40% da nota final.

**6.2.** Para a seleção de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto, será usada a ordem de classificação, primeira e segunda colocação na classificação de notas.

**6.3.** O primeiro classificado será o Coordenador Geral e o segundo será o Coordenador Adjunto. No caso de vacância do cargo de Coordenador Geral, o Coordenador Adjunto assumirá o cargo de Coordenador Geral e o Coordenador Adjunto será o próximo da lista de classificação. No caso de vacância de qualquer dos cargos e lista de classificação estiver vazia, deverá ocorrer um novo processo seletivo para suprir a vacância de acordo com o processo aqui descrito.

## VII. DA REMUNERAÇÃO.

**7.1.** Os candidatos selecionados farão jus a bolsa CAPES de Coordenador Geral ou de Coordenador Adjunto no valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, que poderá ser reajustado pela CAPES.

## VIII. DO RESULTADO DA SELEÇÃO:

**8.1.** O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <<https://nead.unifei.edu.br/>>, a partir do **dia 30 de abril de 2019**.

**8.2.** Após a divulgação, os selecionados serão convocados pela SDE/UNIFEI para o preenchimento e assinatura do termo de compromisso para cadastramento de bolsista junto ao programa Universidade Aberta do Brasil/Capes e da declaração de não acúmulo de bolsas, tendo em vista o início de suas atividades **a partir de maio de 2019**.



Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ  
Reitoria

## **IX. DOS RECURSOS**

**9.1.** Caberá recurso contra o resultado do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, dirigido à Secretaria de Desenvolvimento Educacional (SDE/UNIFEI), no prazo de até 2 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado.

## **X. DA LEGISLAÇÃO**

**10.1** A atuação do coordenador geral e do coordenador adjunto a qual este edital se aplica é regida pela legislação abaixo:

- a) Lei nº 11.273 de 06/02/2006.
- b) Portaria GAB/CAPES nº 249, de 08 de novembro 2018.

**10.2.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela colegiado formado por integrantes da Reitoria.

Itajubá, 13 de março de 2019.

**Prof. Dr. Claudio Kirner**  
Presidente da Comissão



Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ  
Reitoria

## Anexo I

### Critérios e pontuação de classificação (IV.1 - Primeira etapa)

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR		
Itens	Formação	Pontuação
I - Titulação (Máximo 10 pontos) <b>Obs.:</b> Será computado o valor da titulação maior.	Graduação	4 pontos
	Especialização/MBA	5 pontos
	Mestrando	7 pontos
	Doutorado	10 pontos
II – Experiência em gestão (Máximo de 10 pontos)	1 ponto por mês de atuação	
III - Magistério Ensino Superior (Máximo de 30 pontos)	1 ponto por mês de atuação	
IV - Professor nos Cursos de Especialização a Distância, reconhecidos pelo MEC (Máximo de 10 pontos)	1 ponto por mês de atuação	
V – Etapa de defesa do currículo (máximo de 40 pontos).	Serão considerados para análise: <ul style="list-style-type: none"><li>• Demonstração de sua experiência e conhecimentos na função pretendida. (até 10 pontos).</li><li>• Demonstração da experiência de gestão, de chefia, em projetos, de liderança, planejamento, trabalho em equipe, transparência, proatividade. (até 10 pontos).</li><li>• Impressão geral – postura, expressão, vocabulário. (até 10 pontos).</li><li>• Disponibilidade de tempo para atuar na função de Coordenador da UAB ou Coordenador Adjunto. (até 10 pontos).</li></ul>	



Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ  
Reitoria

## Anexo II – Critérios de desempate

Este processo seletivo estabelece os seguintes critérios de desempate:

- a) Candidato com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição nesta Seleção, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei nº10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
- b) maior tempo de experiência na Educação a Distância;
- c) maior tempo de experiência na Tutoria EAD;
- d) maior tempo de experiência na Educação Superior;
- e) candidato com maior idade, não incluído na letra “a”.